

1882

11 5

P. 1
o Escrivão
Cato

Juro de Petrar de Sousa
de Lagoa

Inventário.

Francisco Propício de Sousa.

Falldo.

João Baptista de Sousa.

Mm.

Outrora.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil e oitenta e oitenta
e seis ano treze de Abril de dito anno no
muni. Cabrilho Antão a petição de
Pachada que adverte de vi. e se utitem.
En. João Baptista de Sousa e Sousa que
pescaram e assignam.

João Baptista de Sousa e Sousa

1883

Mr. J. H. Smith

Memorandum

Received of Mr. J. H. Smith

the sum of \$100.00

for

the purchase of a lot of land

in the town of

St. Louis, Mo.

Lib. de nullas
de 1875 a p. 42

Offm. Sr. Dr. Juiz de Ophãos (sello)

Off. 1.º
P.º Dyuntor 1.º de s.º.
Lages 12 de Abril de 1882
(sello)

Diz João Baptista de Souza, filho legi-
timo do finado Francisco Propício de Sou-
za, que tendo fallecido seu dito pai no
dia 31 de Março proximo findo, e deixa-
do herdeiros menores e maiores, a sa-
ber: - o supp.º da peticão, Exmo. Francis-
co de Souza, e o orphão Jaci, menor de
14 annos, por isso que, quer o supp.º
prestar juramento como inventarian-
te dos bens deixados pelo seu finado
pai, designando V.ª S.ª dia e hora
e lugar para ter começo o inventa-
rio em cujo acto dará a carregação
dos bens e idades dos herdeiros.

Amarco e clare Nestes termos:

Barra, para
ter lugar a jur.ª a V.ª S.ª defferimen-
to, e mais. Declato, e
assim. Lages 12 de Abril
de 1882. M.ºm.º

R. M.ºce
Cidade de Lages, 12 de Abril de 1882.
João Baptista de Souza.

Termo de juramento ao inventarian-
te, Como abaixo se declara - Aos

Nos treze de Abril de mil oitocentos
e oitenta e dois no Cidada de Lagos
em Casa da misericórdia de Jesus de
Oshoas Doutor Manoel Cardoso Vi-
zeira ouso fui sendo em escriptas a
braves rimneado e sendo presente
o munitoriente João Baptista de
Souza a este o pte de fto o pte munitoriente
ado Santo Evangelho de fto qual he
meuragou que bem e arde de munitoriente
sem o pte munitoriente de munitoriente
forniente do fto de seu fto de fto
Francisco Perpicio de Souza de fto
vendo fto os seus munitoriente e accões
diversas actiões e passivas e fto
os mais fto fto occultas e fto
alguma. Que declarare o dia
fto e fto de fto de fto de fto
munitoriente de fto de fto de fto
e fto os munitoriente que fto fto.

Pu elido pro fto fto fto
to fto fto fto fto fto fto
que de fto fto fto fto fto fto
no dia fto fto fto de fto fto
fto fto fto fto fto fto fto
que os munitoriente fto os que fto
fto de fto de fto fto. Como
fto fto fto fto fto fto fto
fto fto fto fto fto fto fto
fto fto fto fto fto fto fto
fto fto fto fto fto fto fto

Além do
João Baptista de Souza

Netulo de herdeiros.

Filhos

1.^o

João Baptista de Sousa, trinta e um annos.

2.^o

Agostinho Francisco de Sousa, vinte e sete annos.

3.^o

João Francisco de Sousa, já fallecido e
representado por seu filho de
nome José de trinta annos de idade
de, Antellano de D. Carolina An-
tonio de Oliveira.

E como assim declarado já este
tudo que assignar com o fim. Eu
João José Simão de Castro Escrivão que
assim.

M. de S. M.

João Baptista de Sousa.

7

Introdução

Das treze de Abril de mil e oitocentos e
oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis, por
este Livro a respeito que adiante se
ve e foi em termo de José José
Moura da Costa Escribo que
desem



M^{to} Sr. Dr. João de Ophelões

(Selo)

N.º 2

N.º 200

P.º D.º D.º do Selo.

Lagoa 12 de Abril de 1882.

(Selo)

Dei João Baptista de Souza, que tem
do seu finado pai Francisco Trípica
de Souza, herdado uma tropa de
bois, no lugar denominado "Rio
do Norte", de baixo da Serra de
Maranhão, acontece que os gentios
tem mudado parte d'esse gado,
por isso querendo o sup^{te}. evitar ma-
or prejuizo, pede a V.ª S.ª se digne
conceder-lhe licença de vender o
restante que houver, discrevendo no
respectivo inventario o producto, e
como não possa fazer sem licença
de V.ª S.ª, por isso,
Nos aut. Lagoa P.ª a V.ª S.ª lico conceda
12 de Abril de 1882. a licença pedida, com
1882.

do está em tempo ju-
do inventario, e

E. R. M.
Lagoa, 12 de Abril de 1882.
João Baptista de Souza.

Offm

Aos treze de Abril de mil oitocentos e oitenta e dois faço este entre Amelias dos Reis Jun de Ophthano Doutor Manoel Carlos Vieira de Mello e Jis este termo. Eu João José Medeiros da Costa Escrevo que o escrevi

Offm

Recebo de 2 Cur. Ser. sobre a regencia n. 13 de 13 de Abril de 1882.

M. B. M. L.

Datta

Em data supra em forão este entre Amelias dos Reis Jun de Ophthano Doutor Manoel Carlos Vieira de Mello e Jis este termo. Eu João José Medeiros da Costa Escrevo que o escrevi

De Voto

Eco faço em vista do Carrador geral Capitão Antonio Richeim de Amorim e Jis este termo. Eu João José Medeiros da Costa Escrevo que o escrevi

Am Voto.

Em vista das Razões dadas pelo inventariante, Concordo com a perda no petição n. 13 de 13 de Abril de 1882

O Curador

Antonio Richeim de Amorim

Data

Aos treze de abril de mil oitocentos e oitenta e dois me foram estes autos entregues pelo Juiz de Direito pelo Cordeiro geral com a seguinte retidão e foi este termo. Eu José José Rodrigues da Costa Escrivão que o escrevi

Obz.

Eu João Carlos de Jesus de Ophir de Almeida Manoel Cardoso Vieira de Mello e foi este termo. Eu José José Rodrigues da Costa Escrivão que o escrevi

Obz.

Deferido a publicação de inventário em 28 de agosto, para ter lugar o inventário, precedido da intimação legal. Lugar 21 de abril de 1882.

at+um+id

Data

Em data supra me foram estes autos entregues pelo Juiz de Ophir de Almeida Manoel Cardoso Vieira de Mello e foi este termo. Eu José José Rodrigues da Costa Escrivão que o escrevi

Inform. do Juiz de Ophir

Informo a V.ª que não foi cumprido o despacho supra, visto não se cumprir a intimação desta cidade, quando se ligava mais ou menos, não podendo ser intimado o despacho. Sobre o auto a conclusão de V.ª que mandou o que

O que for servido.
 Lagos 2 de Maio de 1882.
 O Escriva

O Escriu
João José de Castro
P. m.

Ao Sr. Jaco Amador do Juiz de Officio do
 Manoel Amador Vianna de Mello e da este
 termo. Eu José Custodio da Costa Escri-
 vaõ q. u. e. *(assinatura)*

Marco dia 12 de Junho para se
proceder ao inventario, feitas as in-
tensões e legas. Louren 3 de Maio
de 1882. Jo

Data

Uma carta supra mui Grão eitos autos entres que pelo juiz
do Officio do Sr. Manoel Cardoso Vieira de Mello e for este
termo. Eu Joze Joze de Moraes da Costa Escrivão o escrevi.

Attestamos que por Cartas autenticas os interessados João Baptista de Souza, Jozes Fernandes de Souza e J. Carvalho Antonio de Oliveira, Amos de terra de minas e Santa Cida e Jora de Antares o Conde de qual e novo fidejussor de Antares de Antares supra. Dadas no dia 10 de Junho de 1882.

O'Connor James Joseph

Tratada
 As doze de Junho de mil oitenta e quatro e por
 ponto de esta carta a publicação que se segue, e por este
 termo — Eu João José Pinheiro da Costa
 Escrevo que o presen

6
Offício do Juiz de Oração.

N.º 1.º 2008.
P.º de cento e cinco do outo
Lages, 12 de Junho de 1882
N.º 1.º 2008.
P.º de cento e cinco do outo
Lages, 12 de Junho de 1882
N.º 1.º 2008.
P.º de cento e cinco do outo
Lages, 12 de Junho de 1882

Dir João Baptista de Sousa, Inventariante dos
bens deixados por morte de seu pai Francisco Pro-
picio de Sousa, que tendo sido aciente por Carta
Citatoria, de haver V.ª designado o dia 12 do corr.
meio de proceder ao Inventario dos bens de
este seu finado pai, acontece que pela esta-
ção inclemente, e haver grande dificuldade de
no Contagem dos gados q.º morão na Serra
de Santa Barbara, em cujo lugar é inteiramen-
te impossível chegar-se os animais alliz por
este tempo de não, do meio de Setembro em
diante, por isso que o Sup.º vem respeito
sua.º implorar a V.ª se digne transpôr
a factura desse inventario q.º em dias do meio
de Outubro vindouro proceder-se ao m.º, eis-
to como q.º esse tempo já torna-se favora-
vel ao Sup.º apin de poder fazer a Contagem
dos gados existentes na fazenda de San-
ta Barbara, pelo que

Nos autos e como os P.ª V.ª se digne assen-
guar. Lages 12 de Junho de 1882, juntando-se
o m.º de 12 de Junho de 1882 e os autos de inven-
tario

Lages, 10 de Junho de
1882. João Baptista de Souza

Offm. D.º Juiz de Officio.

Seus H.º addidos o munitario para
o m.º de Certidão do Comente Ann. em
virtude da publicação, e não tendo ficado
designado o dia e lugar, por isso e para
poder fazer as necessárias providencias, fa-
ço este auto concluso a H.º que mem-
brará o que for devido.

Lugar 2º de Junho de 1882.

O Escrivão
João José Thomaz de Costa
Ass.

Esta Acta supra feita este auto concluso
ao Juiz de Officio Ant.º Manuel Con-
de Villa de Porto e foi este termo. Eu
João José Thomaz de Costa Escrivão

Ass. no dia 2º de Junho de 1882.
No lugar e no interior. F.º de 1882.
Lugar 2º de Junho
de 1882.

Ass. em alta
Data.

Esta Acta supra feita este auto concluso
entre os Juizes de Officio Ant.º
Manuel Conde Villa de Porto e foi
este termo. Eu João José Thomaz de
Costa Escrivão que escrevi

Certifico que pessoalmente notifi-

Data

Esta data do despacho retro anexo é
tão antes entregue pelo juiz de orphãos
contra Medeiros e Almeida de Mello
com o despacho referido. E a este termo
Eu João José Thum de Costa Escrivão
obedeço

Certifico ter na Cidade
de São do Carmo visitado o Casa-
do qual dos orphãos, e neste lugar
os antecessores João Baptista de Sa-
ra. Eiro Francisco de Souza e o
tutor D. Carolina Antunes de Almeida
para assistem e manterem a
designada

Lugar da Curitiba de 1882.

O Escrivão
João José Thum de Costa
Costa

★ LAGES ★

Termo de homologação em ar-
rivações.

Os vinte e quatro dias do mês de Outubro
do mil oitocentos e oitenta e dois nesta
Cidade de mineira - Santa Barbara -
Districto de São Joaquim da Costa da Serra
na casa da Profectura Poliecurpa José de
Souza, e sendo presente o juiz de orphãos
doutor Theodoro Carlos Vieira de Mello
Amigo e oirvão de seu cargo abaixo assinado
e sendo presente os interessados João Baptis-
ta de Souza - Izidro Francisco de Souza
e Dona Carolina Antunes de Oliveira, em
tutela do orphão José e a melia do Cura-
do qual os orphãos homologam-se os mes-
mos interessados em araliação pelo modo
seguinte: O inventariante e herdeiro João
Baptista e seu irmão Izidro homologam-se em
o Summ Theodor Vinto Pilino, em cujo
araliação emendou a tutela de Cecilia
que acitamos o honro por parte do or-
phão e a melia do Curador qual assignam
homologam-se o mesmo juiz com José Thomaz
Barra de Medeiros em o qual combro-
vam os outros interessados e de tudo man-
dou o juiz fazer este termo que assignarão
e os mesmos digo que assignarão sendo
a cargo da tutela José Rodrigues de Souza
e João José Theodoro da Costa Escrivão o por

M. Theodor
João Baptista de Souza
Izidro Francisco de Souza
José Luiz de S.ª

Certifi que notifiquei os arabiadores Fern-
dino Manoel Bento Ribeiro e Jose Florencio
Correia de Medeiros porra puctum o pimento
e pimento de pimento.

Santa Barbara 24 de Set de 1882.

João José Pinheiro da Costa

Termo de pimento aos arabiadores.

Das vinte e quatro de Outubro de mil oitenta e oitenta
e dois nesta Fazenda de Santa Barbara, presen-
te o juiz de orphãos Antonio Manoel Cardoso Teira
de Mello, presente o mesmo juiz amigo Escri-
tao de nomeado e sendo presente os arabiadores
nomeados Santa Manoel Bento Ribeiro
e Jose Florencio Correia de Medeiros a este o
juiz de pimento o pimento aos Santa Manoel
sob o qual lha encarego que lha e pimento
muito sem olo muito se arabiarem os
bois pimento aos pimento ora pimento
de, dando os valores que em suas pimento
entenderem. Recebido por elles o pimento
assim pimento pimento pimento pimento
pimento que assignar. Eri João José Pinheiro da
Costa Escri- que deservir

Manoel

Manoel Bento Ribeiro
Jose Florencio Correia de Medeiros,

Acto de pimento, pimento, arabiadores
Das vinte e quatro de Outubro de mil oitenta e oitenta

e rio nesta Fazenda denominada « Santa Bar-
ra » dentro da Freguesia de São Joaquim da Cota
da Serra - em casa de propriedade de Policarpo
José da Silva, perante o juiz de Offícios Doutor Ma-
nuel Cardoso Vieira de Mello. emrigo escrevão a
baixo annuad e amo perante os avaliadores
Senhor Manuel Bento Ribeiro e José Florêncio
Oliveira de Medeiros, por este fôrão avaliadores
os bens semoventes e de raiz que fôrão descri-
ptos pelo inventariante João Baptista de Sa-
sa pelo modo que abaixo se vê. - Eu João José
Pereira da Cota Escrevão que escrevi

Declarei o inventariante que por fal-
heminto de seu pai Francisco Propício de
Cruz. Ficarão os bens seguintes:

Escrevo.

Marciano, fute, circulo, sadio, acharão os ava-
liadores, valor a quantia de quinhentos mil
reis

500.000

Semoventes

Animas Cavallos e mular.

Vinte e nove Cavallos mansos, acharão va-
lor cada um, vinte e cinco mil reis e todos
sete Contos e vinte e cinco mil reis

725.000

Quatro futeos creados a quinze mil reis
e todos por sessenta mil reis. Seis futeos
de dois annos a dez mil reis e todos por
sessenta mil reis. Três futeos de annos
a seis mil reis cada um e todos por dozeito

62.000

60.000

18.000 doze mil reis. Um parter, acharão va-
15.000 lu quinze mil reis - Quatro egos com cria
 de pastor, a dez mil reis e todos por quarenta
40.000 mil reis - Setenta e cinco egos solturas a se-
 te mil reis cada uma e todos por duzentos
217.000 e duzentos mil reis. Dez egos de dois annos
 a cinco mil reis cada uma e todos por cinco
50.000 eenta mil reis - Uma egua de anno, por
3.000 tres mil reis. Sete segos mansas a dez
 mil reis e todos por oitenta e quatro mil
84.000 reis. Uma egua com cria de burro, por
13.000 quinze mil reis. Seis e multas man-
 sas com arriamento, a quarenta mil
 reis cada uma e todos por dois centos
600.000 mil reis. Sete multas mansas a
 trinta mil reis cada uma e todos por
210.000 duzentos e dez mil reis. Tres multas
 velhas a dez mil reis e todos por trinta
30.000 mil reis. Duas multas chucoras, de an-
 no, a dez mil reis, ambas por vinte mil
20.000 reis

Gado

Declarou o inventariante que ficou por fal-
 tamento do inventariante o gado seguinte:

Setenta e cinco vacas com crias a sin-
 te mil reis cada uma e todos por um
1.300.000 cento e trzentos mil reis. Cento e oitenta
 e duas vacas solturas a doze mil
 reis cada uma e todos por tres centos du-
3.278.000 zentos e setenta e seis mil reis.
 Cincoenta e cinco novilhas de dois an-
 nos a oito mil reis cada uma e todos por

★ LAGES ★

por quatro centos e quarenta mil reis. Cinco	440/000
centa e cinco novilhas, digo: Cincoenta e seis	
novilhas de anno a quatro mil reis cada	
uma e todas por duzentos e vinte e quatro mil	
reis - Seis bois carreiros a Cincoenta mil reis	224/000
cada um e todos por truzentos mil reis. -	300/000
Quinta e oito bois criados a vinte e seis	
mil reis e todos por dois centos duzentos e vi-	
nta e oito mil reis. Trinta e tres touros	2.288/000
criados a vinte e cinco mil reis e todos por	
oito centos e vinte e cinco mil reis. Ses-	825/000
centa e seis touros de dois annos a dez mil	
reis e todos por seis centos e sessenta mil reis	600/000
Sessenta e nove touros de anno a cinco	
mil reis cada um e todos por truzentos e qua-	
renta e cinco mil reis	345/000

Bens de sair.

Uma sorte de Campos e mattoes na Fazenda de
nommada - Santa Barbara - herdada
por compra e herança, sendo uma comprada
de Videll Jo de Oliveira Pennos e outras ba-
reiros por morte do filho do inventariado,
cuja sorte de Campos e mattoes acharão va-
ler duzentos e oitenta mil reis. Uma sorte 17.000/000
de Campos e mattoes na Fazenda de - Por-
sucasso, herdada em herança por morte
de frei do inventariado - acharão valer
trezentos e duzentos mil reis. Uma 2.200/000
morada de casa, coberta de telha de ta-
na mesma Fazenda de Santa Barbara

Barbora e suas benfeitorias, acharão valer
2.500\$000 dois centos e quinhentos mil reis. Uma
parte de uma casa, sita na cidade de La-
goa, na rua da Cadeia e baseada em hucarica, a
130\$000 chorão valer cento e trinta mil reis.

Dividas activas

+ Declarou o inventariante que ao sepelio devem
os herdeiros de Felisbina Rodrigues da Maia
por uma escriptura de hypotheca em que se deu
por garantia os campos e matto denominados
"Quirinho" cuja escriptura foi exhibida neste
acto e pelo jure mandada pintar aos autos, bem
como o documento de inscricao, pelos que
aos se vê que o acervo tem direito a quantia de
tres centos sete centos e quatorze mil reis de
principal e juro vencidos até o dia vinte e um
3.714\$000 do corrente. Deu João Jose Nunes Teixeira
deu ao monte a quantia de quinhentos e
sessenta e um mil, proveniente do gado vendido
50\$000 conforme a autorizacao dada. Juizo em esse
do de inventario. Declarou mais que
Raphael da Silva Ribeiro, deu ao monte
36.000 trinta e seis mil reis

Dividas passivas.

+ Disse o inventariante que o acervo deu aos
seguintes:

Ao Coronel Antonio Jose da Silva, resi-
dente na Laguna, a quantia de trinta e
um centos sete centos e dezoito mil trezentos
e trinta reis de principal e juro vencidos

A Jos. Antonio Corrêa Lima a quantia de
dois centos dez mil nove centos e dezesseis reis 2.010.916
— A João da Silva Medeiros a quantia de
sessenta e dois mil sete centos e quarenta reis 62.740

Termo de declaração do in-
ventariante.

Aos vinte e cinco de Outubro de mil
oitos centos e oitenta e dois mil e Fazienda de
Santa Barbara - presente o juiz amigo escri-
vao abaixo nomeado, pelo inventariante João
Baptista de Souza, foi declarado que em
virtude do prometto que havia prestado
tinha dado a Curregueção todos os bens per-
tencente ao acervo, mas que se de alguma
coisa se tinha esquecido, protesta discurrir
até o acto da partilha; assim como alguns
que lhe chegaram ao embleimento per-
tencem são mto e de tudo por este ter-
mo. Eu João José Thome da Costa Escrivão
que o escrevi M. B. de Souza

João Baptista de Souza.

Termo de declaração dos
avaliadores.

E logo pelos avaliadores Simão Manoel
Baptista Ribeiro e José Florêncio Pereira de Me-
deiros foi declarado que haviam dado aos
bens os valores que entenderão em sua com-
petencia valer, pelo embleimento que tem dos

dos bens inventariados nem só de que digo,
nem só pelo contraimento que tem dos
mesmos bens, e sim pela profusão que acor-
reu, de quando pule que for este termo, que as
significarão como juiz. Eu João de Almeida da
Corta Deputado (que o escrivi)

M. B. M. M.

Manoel Bento Ribeiro
João Florencio Paiva de Medeiros,

Auto de alimpação da partilha.

Olos vinte e cinco de Outubro de mil oito cen-
tos e oitenta e dois nesta Fazenda de Santa
Barbara, Districto de São Joaquim da Costa
da Serra, perante o juiz de orphão Doutor
Manoel Leandro Vieira de Mello amigo
escriuor abais nomeado e sendo ali pre-
sente os interessados João Baptista de
Sousa, João Baptista de Sousa, D. Antonina
Antunes de Oliveira como tutora do orphão
pelo inventariante foi declarado que tendo
esquecido-se de declarar os bens seguintes,
destrahidos na Cidade a saber: quatro ca-
deiras novas - Uma mesa grande - Uma
cama pequena - Dois bancos grandes e dois
Cadeiras encovadas - Achando-se perante
os avaliados por atos foram avaliados pelo
modo seguinte: Quatro Cadeiras novas, a
coisa mil reis cada uma e todas por vinte
mil reis - Uma mesa grande por oito mil
reis - Uma mesa pequena por quatro mil reis

20.000

8.000

★ LAGES ★

Mil reis — Dois bancos grandes por 4,000
mil e quinhentos rs. Dois cestos encerrados 1,500
a oito mil rs e ornatos por diversos mil reis 16,000

Dêse mais o inventariante que o monte
dos a quantia de trinta e cinco e três
mil reis, importância de Custos judiciais 393 fols
em que foi enduamado o inventariante em
ma cecção sobre os Campos do = Lurinho =
Conforme uma carta de seriação exigindo
esse pagamento. Tendo presente os inter-
scitos declaro o juiz que se alguma causa
tiver a requerer ou allegar sobre a descri-
pção e avaliação dos bens o fazem neste
acto. Lida a descrição e avaliação
pelos interessados João Baptista de Souza
Egídio Francisco de Souza e D. Carolina
Antônio de Oliveira foi declarado que em
ordenação com a descrição e avaliação
dos bens, e que requeriação que no caso de
haver sobre um bem, depois de pagos os ex-
penses, fosse esta sobre um gado vacum, de
vinte e sete annos, bem que preferem
aos de raiz. E de como assim declara-
ção foi este ante que assignarão sendo
a rogo da tutora Avaliados de Souza e
Oliveira. Eu João Theodoro da Costa Ecri-
vô que o Escrivão

Manuel Barão de Souza
João Baptista de Souza
Egídio Francisco de Souza
Aureliano de Souza
Manoel Bento Ribeiro
Jose Florêncio Pereira de Medeiros,

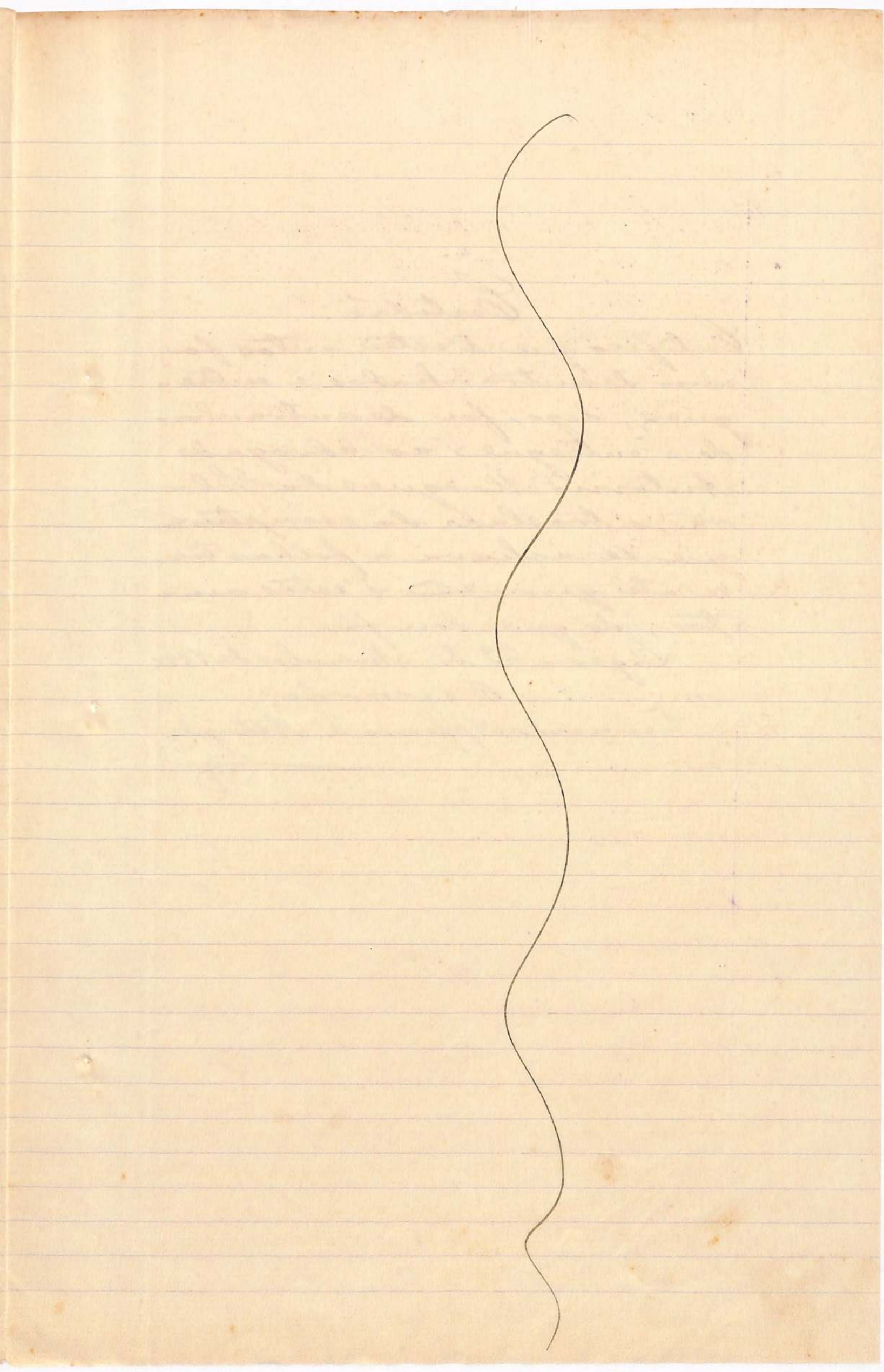
Procuração apoud-ada.

Aos vinte e cinco de Outubro de mil oitocentos
e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta e seis de Santa Barbara
amou e achou o juiz de ophãos Antonio Meana,
el Cardoso Vieira de Mello conuigo e escriptão
abaixo ympeado e emto presente a Dona Caro-
lina Antunes de Oliveira, viuva e tutora do
menor Jose, por ella em foi outo que pela pre-
te nuncia e constituição seu pro curador o em
Cunhado Epixio Francisco de Sousa ao qual
emenda poderes para em nome delle outo
gante assistir aos ultirimos turnos do presente
inventario, podendo reprender sobre a parti-
da dos bens, requeros e allegor tudo quanto
for em beneficio da sui herdeidade, digo
de sui testatario, embargando, recusando e
apellando de qualquer despacho e sentença
e para tudo o mais que preciso for e em
assim declarar fôr este termo que pela
outorgante não seya venha e usique
a sui rogo Jose Antonio Pereira de Mendi-
nos em o phis. Cu Joaze Pedro de Costa
Escrevto que o fizeu

Assim

Jose Florencio Pereira de Medeiros,
fentado

Aos tres de Novembro de mil oitocentos e oi-
tenta e dois mil e trezentos e cinquenta e seis
de documento de inscriptura que adiante se ve e fôr
este termo. Cu João de Mendo de Costa Escrevto
descrevi



Certidão.

Certifico que d'estes autos foram desentranhados e entregues, digo, foi desentranhado e entregue ao advogado Antonio Marques da Silva, o traslado da escriptura que se achava a' folhas treze até quinze d'estes autos; do que dou fé.

Lages - 29 de Novembro de 1898.

O escrivão,

Fernando Affonso d' Athayde

Publica - Formra. Pela presente por
minim escripta e assignada, nomeio
e constituo meu bastante procurador
na comarca de São Joaquin da Cos-
ta da Terra d'este Estado, ou onde pre-
ciso fôr, ao advogado Antonio Mar-
ques da Silva, especialmente para
por mim como se presente fosse,
poder receber o que nos deve, pelos
meios amigaveis ou judiciais;
propôr as acções, promover exe-
cucões, penhoras, sequestros, pro-
testos, contra-protestos e termos
devidos, ou de composição, con-
fissão, negação, louvações, desis-
tencias, appellar, aggravar e em-
bargar de qualquer forma, juntar
documentos, tornar a recebê-los; va-
riar de acções, fazer composições,
medições e vistorias, dar recibos
e quitações do que receber, poden-
do finalmente usar de todo e
qualquer recurso permitido pa-
ra defender os meus direitos, co-
mo se de cada um fizesse espe-
cial menção e fossem expressa-
dos n'esta, inclusive o de sub-
stabelecer, havendo por firme e
valioso tudo quanto fixer sem
dito procurador e substabele-
cidos. Laguna, treze de Julho
de mil oitocentos e noventa
e oito. Antonio José da Silva,
Coronel da Guarda Nacional. Esta -

Estava a procuração sellada com
uma estampilha estadual, do
valor de um mil reis, devida-
mente inutilizada, do que dou
fé. = Reconheço verdadeiras a
letra e assignatura supra, se-
rem de proprio punho, de
que dou fé. Laguna, dezesseis
de julho de mil oitocentos
e noventa e oito. Em teste-
munho (o signal publico) de
verdade. O Tabellião Horacio
Candido Coimbra Guimarães. =
Era o que se continha na dita
procuração, que me foi apre-
sentada para ser reproduzida
em copia legal e autentica, á
qual me reporto; tendo da mes-
ma bem e fielmente extrahi-
do a presente Publica-Forma,
que depois conferi e concer-
tei com o original; e por a-
chal-a conforme em tudo, a
subcrevo e assigno em pu-
blico e raso, entregando-a ao
portador Antonio Marques da
Silva juntamente com o dito
original, do que dou fé. Lages,
vinte e nove de Novembro de 1898.
Eu, Fernando Affonso d'Althayde,
tabellião a extrahi, subcrevi e
assigno em publico e raso.

R. 1800

Em testemunho de verd. - e
O^{ma} Fernando Affonso d'Althayde

Martiniano Monteiro Juiz de Direito.

Como requer. Lages 29 de Novembro de 1898.

Harmon

Miz Antonio José de Silva que, por falta de
documento de Francisco Rodrigues de Souza pro-
ceder a inventário e partilha de seus
bens no Juízo de Ophácio desta Comarca,
em 1888, tendo ao sup. um paga-
mento, como credor, além de outros bens
e dívida hypothecaria de Felisbina Ro-
drigues de Mello e por que a respectiva
scriptura se acha junta aos autos ha-
je tornando a ella necessarios os sup.
Do original, com o devido respeito sem
prejudicar para que seja servido ordens
de execução que, desobediendo a elle
seja notado, como Credor Cessionario fi-
cando de. autor e competente forçado
para executar. O sup. de nome nesta
justica

Espece de inventário.

Lages 29 de Novembro 1898.

O Promotor

Advogado, Antonio Marques da Silva



Fernando Affonso de Athayde, escri-
vão do civil da comarca de Lages, ser-
vindo interinamente como escrivão
de orphãos, na forma da lei, to.

Certifico

Certifico que revendo o cartorio de
orphãos, encontrei o inventa-
rio dos bens que ficaram por
fallecimento de Francisco Propi-
cio de Souza; e á folhas treze,
quatorze e quinze dos autos
respectivos achá-se o traslado
da escriptura á que se refere
a petição retro, e é do theor que
segue: = Traslado de uma escriptura
de obrigação e hypotheca que passam
em notas como devedora hypothecante
Felisbina Rodrigues da Maia,
e como credor hypothecario Fran-
cisco Propicio de Souza, como abai-
xo se declara. Saibaem quantos es-
te publico instrumento de escri-
ptura de obrigação e hypotheca
virem, que no anno do nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to, de mil oitocentos e sessenta e
cinco, aos seis dias do mez de Maio
do dito anno, em meu cartorio,
n'esta cidade de Lages, comarca
do mesmo nome, provincia de
Santa Catharina, era casa da resi-
dencia do Major Antonio Saturnino
de Souza e Oliveira, aonde eu ta-
bellião vim, e sendo ahi presen-
tes partes havidas e contractadas
d'este instrumento, de um lado
como devedora hypothecante Felis-
bina Rodrigues da Maia, e de outro

Esript^a

como credor hypothecario Francisco Propicio de Sousa, reconhecidos de mim tabellião e das testemunhas abaixo assignadas; perante as quaes pela devedora dita Felisbina Rodrigues da Maia, me foi dito que ella é devedora ao dito credor Francisco Propicio de Sousa, da quantia de um conto e duxentos mil reis, proveniente de uma escrava que lhe comprou de nome Joaquina e uma filha de menor idade de nome Maria, e para garantia de dita quantia acima declarada hypothecava ao dito seu credor um rincão de campos na costa do rio Pelotas, termo d'esta cidade, denominado "Luzinho", com a condição porém, que si ella devedora apromptar essa quantia de um conto e duxentos mil reis, da data d'esta a quatro annos elle credor receberá dita quantia e dar-lhe quitação d'ella, pagando-lhe ella devedora as benfeitorias que existirem por elle feitas, em dito campo; outrossim obriga-se ella vendedora a pagar-lhe desde já o premio de um e meio por cento ao mez até seu final reembolso. E sendo-me apresentado pelo credor hypothecario

hypothecario a certidão negativa, de
não se achar este campo hypa-
thecado, e guia para o selo propor-
cional, do theor seguinte: Generoso
Pereira dos Anjos, tabellião inte-
rino das hypothecas d'esta co-
marca da Cidade de Lages e seu
termo. Certifico em cumpri-
mento do despacho retro que
dando busca em meu cartorio
em livro geral das hypothe-
cas não encontrei hypotheca
alguma da rivermada Luizi-
nho, de que trata a petição re-
tro. Preferido é verdade, o que
dou fé. Cidade de Lages, cinco
de Maio de mil oitocentos e ses-
senta e cinco. O Tabellião inte-
rino Generoso Pereira dos Anjos.

Guia = Desta tres mil reis. = Para ter lo-
gar uma escriptura publica de
hypotheca de bens de raiz, vai
o senhor Francisco Propicio de Lou-
ra pagar o selo proporcional
da quantia de um conto e du-
zentos mil reis, por que hypo-
theca a'elle, Felisbina Rodrigues
da silva, um rincão de campos
na costa do rio Pelotas, termo d'es-
ta cidade de Lages. Cidade de La-
ges, cinco de Maio de mil oitoc-
entos e sessenta e cinco. O

Sello = tabellião - José Luiz Pereira. (Sello)
Numero tres. Reis - mil e duzentos

reis. Pagou mil e duzentos reis do
sell. Lages, cinco de Maio de mil
oitocentos e sessenta e cinco. O-
liveira. Castro. Lre ficão fiel-
mente lançadas, e estando pre-
sente a devedora hypothecante Fe-
liscina Rodrigues da Maia, por ella
foi dado as divisas seguintes: Prin-
cipia pela parte do Norte por um Divixas
lageadinho onde ella e seu fiua-
do marido tiveram antigamente
morada, e por este acima a' su-
mo do Leste até sua ultima ver-
tente, cujo lageadinho desagua
no rio Pelotas, e seguindo de suas
ultimas vertentes, e atravessando
um coquilhão ao mesmo rumo
do Leste, a dar no dito rio Pelotas, e
por este abaixo até dar no mesmo
lageadinho. E accettando a mesma
devedora hypothecante a presente
escriptura com as referidas condi-
ções, me pediram este instrumen-
to que depois de lhes ser lida e
acharem conforme assignaram
com as testemunhas presentes
o Major Antonio Saturnino de Lou-
ra e Oliveira e João de Castro Cu-
res, assignando a' rogo da devedo-
ra hypothecante, por ella não sa-
ber ler nem escrever, o senhor João
Luiz de Andrade, todos perante mim
José Luiz Pereira tabellião que o escrevi.

e assigno em publico e raro de que
uso e costume. João Luiz de Andrade.
Francisco Propicio de Louza. Antonio
Saturnino de Louza e Oliveira. João
de Castro Vimes. Em testemunho de
verdade, estava o signal publico.
O Tabellião José Luiz Pereira. Nada
mais se continha em dita escriptura
de obrigação e hypotheca de bens de
raiz que aqui bem e fielmente fiz
extrahir o presente traslado do
proprio original, o qual vai sem
cousa alguma que duvida faça, cujo
original me reporto em meu po-
der e cartorio, n'esta cidade de
Lages, em dezto de Novembro de
mil oitocentos e oitenta. Eu José
Luiz Pereira, Tabellião o subscrevi
e assigno em publico e raro. Em
testemunho de verdade (o signal
publico). O Tabellião José Luiz
Pereira. Estava o traslado sellado
com tres estampilhas, de duzen-
tos reis cada uma, devidamen-
te inutilizadas. = Para-dous mil
quatrocentos e oitenta. Sete-
centos reis. Tres mil e oitenta reis. = E'
o que se continha em dito traslado
de escriptura, do qual extrahi o pre-
sente traslado, e ao original me
reporto em mão do requerente
advogado Antonio Marquez da
Silva, n'esta cidade de Lages,

aos vinte e nove de Novembro
de mil oitocentos e noventa
e oito. Com, Fernando Affonso
de Athayde, escreva que o es-
crevi e ~~assinou~~



Pernambuco,
Fernando Affonso de Athayde

[Signature]

P. R. e Telb, e certidão
de desentranhamento

N.º 128560

Athayde

[Signature]

Puck a unificação requerida na petição
n.º. Lagoa, 30 de Novembro de 1898

Desembargado

Antônio Magalhães da Silva

Vicente de Paulo Gonsalves, Official
 intimo do Registro Geral das Hypo-
 thecas, nesta comarca de Santo An-
 tonio dos Lajes da Laguna, Provin-
 cia de Santa Catharina &. Certifico
 que revendo o Livro numero douz
 de inscripção especial a paginas
 uma e sessenta e duas, acha registado
 que se tem devido adrethar e o
 seguinte: - Numero do arrem: douz. Reg.
 Data; seis de Maio de mil oito cento
 sessenta e cinco. - Nome do domicilio,
 profissão do cudeiro: - Francisco Pro-
 pício de Sousa, marriedo na cida-
 de de Lagos, Funchal. - Nome do
 domicilio, profissão do director: Felis-
 bina Rodrigues da Silva, mora-
 dora na Cidade da Laguna. Título
 data e Paternão que o fez: Escrip-
 tura publica, quater de Quinhentos
 de mil oito cento sessenta e cinco.
 Paternão Pereira. - Valor ou estima-
 ção do credito: - um conto e duzen-
 tos milreis: - Epoca do vincimen-
 to: seis de Maio de mil oito cen-
 tos sessenta e cinco. - Juros esti-
 pulados: - um por cento ao ann:
 Fiquencia do immovel: Lagos. -
 Denominação ou qualificação
 do immovel: "Quirinha". - Carac-
 teristicos: - um pinhão de cam-
 pos na costa do Rio Pelotas do
 termo de Lagos, dividindo-se pelo

Neste por um Lagoadinho, aon-
de tiradas antigamente morada,
por este a cima a sumo do duto até
a sua ultima vertente cujo Lagoa-
dinho des'agua no Rio Pilotas e se-
guindo das suas ultimas verten-
tes a travessando um cunhado
do mesmo sumo do duto, a dar
no dito Rio Pilotas por este abai-
ço até dar no mesmo Lagoadinho.

Official intimo (assignado) Vi-
cente José de Góes Rebelo. Nada
mais se continha em a inscrip-
ção de hypotheca em a mencio-
nado Livro dellas em meu poder
e cartorio nesta cidade da Lagoa
na aos onze dias do mez de
Setembro de mil oito centos e
tenta e seis annos. Eu Vicente

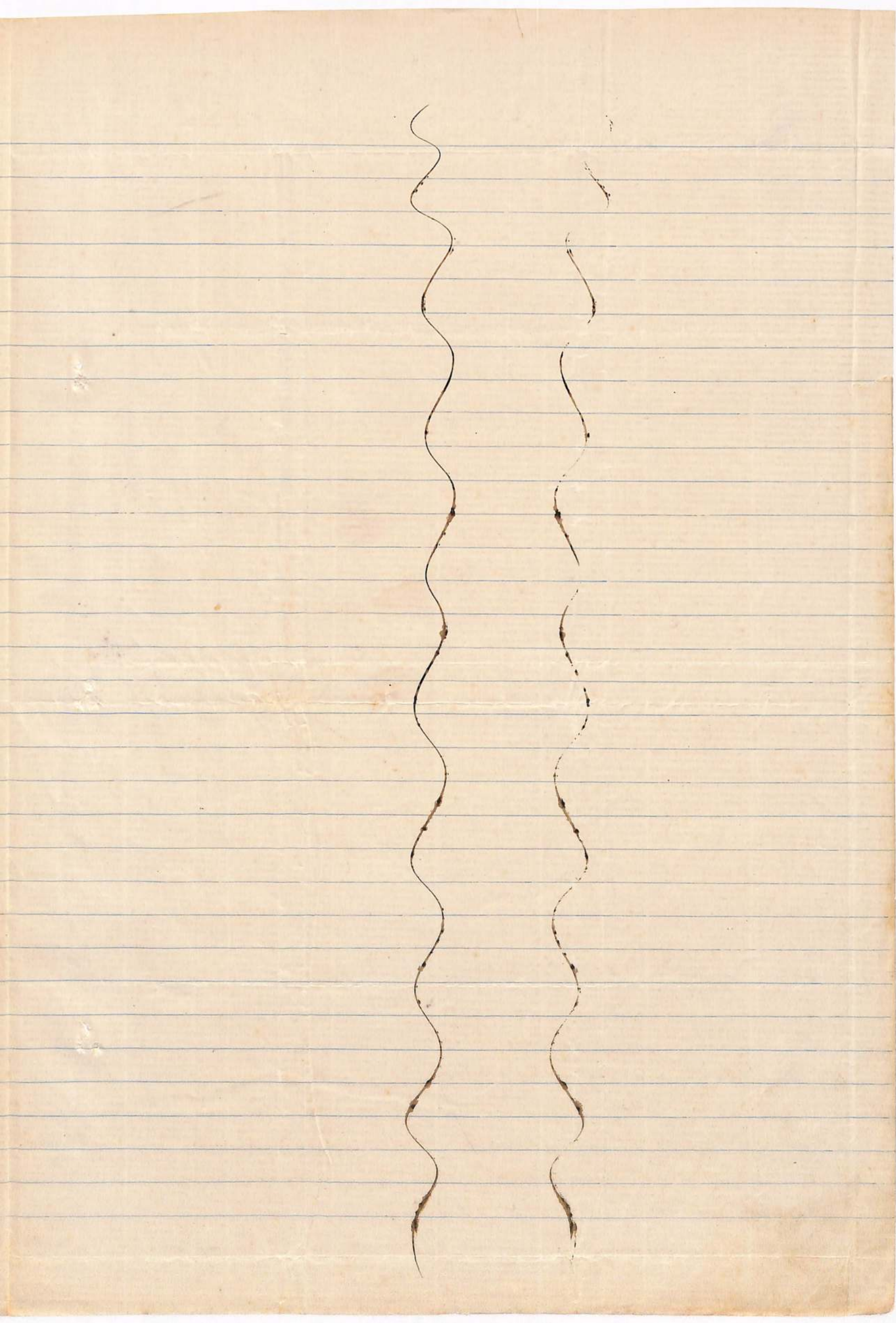
J.º 1.240 de Paulo Góes Rebelo Official in-
B.º 1.500 Livro do Registro Geral das hypo-
2.840 thecas q.º se os curi, compen- e
dois mil e setenta e quatro
G. Rebelo assigno.



Vicente de Paulo Góes Rebelo

Justica

Das trez de Novembro de mil oito centos e oitun-
ta e seis pinto a este autos a peticão de Antonio
meo Jose da Silva, procurador, documento e carta que
adriante se vê e foi este com. Eu João Jose Tho-
soro da Costa Escrivão descomi



M^{me} Fr^o juiz de orphãos
Respondendo os interessados, e o cura São Jo-
ão da orphãos. Santa Barbara 24 de Out-
ubre de 1882.

Apresentado M^o Bonello
pejo: Eric Aguiar
M^o Bonello

Coronel Antonio José da Silva, da cidade
de das Lagoas, por seu procurador e abaixo
assignado, com os documentos juntos mas-
ta que o acervo do finado Francisco Pro-
picio de Souza M^o é devedor da quantia
de \$1.718,4330^{rs}; e estando-se a proceder
a inventario nos bens do referido finado,
requer o supp^{te} a V^o S^o se digno mandar
que na respectiva partilha sejam separados
bens para pagamento de sua conta, junto
a verbas e custas, depois de ouvidos os
interessados e curador geral de orphãos;
juntando se esta com os mesmos docum^{tos} aos
respectivos autos.

E R M^o

Lagoa 28 de Outubro de 1882



José Rodrigues de S.^a

Concordo com o pagamento requerido
Santa. Barbara: 24 deabr. De 1882.
João Baptista de Souza.

Concordo com o pagamento requerido
Santa Barbara 24 deabr. de 1882.
Ezrio Francisco de Souza

Concordo com o pagamento requerido
Santa Barbara 24 de outubro
de 1882.

Rogo de Consolina Antunes
de ~~Pineira~~ por não saber
ler nem escrever e me pe-
dir que a seu rogo assignasse
Manoel Bento Ribeiro

Nada tenho a oppor sobre o
pagamento, de que se refere a
petição recta.

Luzes 2 de 9601882
O Curador Geral d'Alphão
João Aug^{to} de Almeida.

Junta-se aos Autos. Luzes 3 de No-
vembro de 1882.

Waltreus

Pela presente por mim assistida e assignada, constituo
 por meu bastante Promotor, na Comarca de Lagos
 da tua Provincia ao Sr. Joze Rodrigues de Souza, pa-
 ra por mim, como si presente fosse, poder receber a-
 niquet ou Judicial, da bruma do finado Francisco
 Propicio de Souza, que foi residente na mesma Com-
 marca, e queantia que o mesmo finado se ficou a-
 dever, a os juros vencidos e vencer a the final solucao,
 e dar quitacao. Pedindo meu Constituinte subs-
 tituir esta em quem lhe convier, e os substituidos
 em outros, ficando lhe sempre os mesmos poderes, que
 os unicos illimitados

Laguna 27 de Abril de 1882

Antonio Jose da Silva
 Corrent da Guarda Nacional

Reconheço as lettra e assignatura
 supra ser do proprio de quem dou
 fe. Laguna 29 de Abril 1882
 O Tabelliao intuirro
 Ernesto Francisco de Góes Rebelo

1080 23r.

Barão de scriptura de venda
em 10 de Janeiro de 1800
a favor do Coronel Antonio José da
Silva, como abaixo se declara:

Sabão quanto este publico Instrumento e
scriptura de venda se fez em no anno de
Instrumento de 1800. Luthero Jesus Christo de
mil oitocentas e trinta e seis annos e um
dia do mez de Setembro de dito anno, nesta
Villa de Tubarão, Província de Santa Catha-
rina, em nos Cartões, Comparados presen-
tes os autos, ante este Instrumento, como
dizemos. Francisco Proprio de Sousa, mo-
rador em sua Fazenda no lugar de S. Mi-
guels de Santa Barbara do Municipio de
Lages e como executor o Coronel Antonio
José da Silva, moradores na Cidade da
Praça desta mesma Província, pessoas
dignas e de nome Tabellão e das testei-
munhas ao diante nomeadas e abaixo as-
signadas, do que deu e, e em presença das
Pessoas publicas e do Santo Officio de Pro-
prio de Sousa e de dito seu por este
mesmo Instrumento se constituiu dando
ao dito Coronel Antonio José da Silva da
quantia de doze mil e oitocentos e seis mil
e oitocentos e quatorze reis, proximo de ou-
tro igual quantia por quanto um con-
tracto com sua filha dona Maria Ge-
nove de Sousa filha por dar scriptu-
ra de venda da Fazenda de seu Casal de
nombrada Pelotas a Chris Bento Boti-
nho, Feliciano Botelho e Manoel

Manoel Rodrigues Xavier, e cuja quantia
em dinheiro se obriga por este mesmo Ins-
trumento a satisfazer ao seu credor dito Co-
ronel Antonio Joze da Silva na Cidade de
Laguna em Renda corrente em cinco pa-
ragramentos iguaes e annuaes a vencerem
nos dias vinte de Setembro de cada an-
no a contar da data deste Instrumento com
o premio de cinco por cento ao annuo em de-
seja capitalizavel de dar um dote mesen-
tal sem embargo, não sendo os pagamen-
tos e seus premios feitos nos dias de seus
vencimentos sem que possa ser dada al-
guma aos infuenciados pagamentos
tanto em juizo como for fora e em pa-
ra garantia de seu dito credor e Bankara
por seus morios e parentes de raiz misin-
tos e os que para o futuro promissa e que
for devidos pelo credor Coronel Antonio Joze
da Silva, se qual neste mesmo acto e por
este mesmo Instrumento declararam que nes-
ta data dara quitação em prazos da
mencionada quantia de devedor contos de
uitos e seis mil setecentos e quatorze em
conform o presente contracto e sua devedora



douadora dona Maria Louisa de Sousa Netto
em conta de sua obrigação por escritura
publica de oitenta e quatro mil e
tantos setenta e cinco Reaes pelo Ta-
bellião Henri de Paulo Cam Rebello, na
Cidade da Laguna. Deon de carta re-
ta em Tabellião a 14 de junho de 1811 e em re-
censeamento a acustar e outorgar, de
quem sou fi, e em nome pessoa Publica a ou-
tergar e aceitar este nome dos abentes e
pessoas a quem pertencer possa. Testemunhas
a todos presentes Luiz Pinto de Sampaio e Ro-
nicio Amoralino de Mendonça, desta Villa
e pessoas de uma com licenças e assignar
amora, endor e testemunhas presentes mim
Antonio Marques da Silva, Tabellião que
crem e assignar. O Tabellião, Antonio Mar-
ques da Silva, Francisco Propius de Sousa,
Antonio Cui da Silva, Luiz Pinto de Sam-
paio e Rogacio Amoralino de Mendonça,
desta villa com Cuias estampadas, todas
no valor de cem e mil reis, computando
muito inutilizadas. Era o que se continha
em a dita escritura e eu a quem sou e sel-
mento estabelecido e rubrica trasladado, em ou-



duplicata de propria litta de notas sob numeros
sua a litta fonte e tres ramos, ao qual me
repto em uma prova e cartolina era visto em
Antonio Marques da Silva, Tabellião em
o mesmo e fizemos um anillo e uma
plum tina de verde D



A Tab. am

Antonio Marques da Silva.

Tab. am de 1878



A Tab. am
Antonio Marques da Silva.

Laguna, 22 Julho 1882

Despolio de finado Francisco Propicio de Souza
a Antonio José da Silva

1876		Pere	Harer
Setembro 21	1 ^{ta} Imp da obrigação q em ^m finado firmou, as jurs de 1% as mez, capitali.		
1877	garas annualmente	18:206/714	
Nov ^o 25	jurs vencidos em 425 dias	2:626/619	
1881	1 ^o dinhi ^o q recebi de Luiz Ant ^o P ^{to} de Mag ^o		840/000
Agosto 5	jurs vencidos 5 ^a 19:993/333 em 1330 dias	10:436/606	
1882	1 ^o dinhi ^o q recebi de Mathias Rib ^o de S ^{za}		2:000/000
Julho 22	jurs sobre 28:429/939 em 347 dias	3:288/391	
	1 ^o Saldo a favor até hoje		31:718/330
		34:558/330	34:558/330
	1 ^o Saldo a favor acima demonstrado	31:718/330	
	N ^o 8 — R\$ 32/000		
	Quem trinta e dois mil ois		
	de Vello por Porto		
	Collectorio das Rendas Gerais de		
	Tutarae, em 27 de julho de 1882		
	Collector		
	Quarto d'Ohio		
	Siramento		

Intitada

Aos treze de Novembro de mil oitocentos e
oitenta e dois junto a esta carta a petição de
João da Silva Medeiros e carta que adiante se
vê e fôr este termo. Eu João José Pinheiro da
Corta Escrivão rescevi

Me. Sr. Luiz de orphãos
 Responsável e interessado, a quem se deu
 Jural dos orphãos. Lugar, 25 de Outubro
 de 1882.

M. de orphãos

João da Silva Medeiros pelo documento junto
 mostra que o espoliado finado Francisco Ro-
 drigo de Souza M. é devedor da quantia
 de 627740; e procedendo-se a inventário
 me bene do referido finado, o sup. re-
 quer a V. S. se digna mandar, que na
 partilha respectiva, sejam separados bens
 para pagamento de sua conta e quotas,
 ouvidos os interessados e jurado geral
 de orphãos.

C. R. M.^o

Subarã, 27 Junho 1882

João da Silva Medeiros



Com cordamos no pagamento
requisido.

Santa Barbara 24 de
outubro d' 1882

João Baptista de Souza,
Ezario Francisco de Souza
criado de Carolina Antunes de Almeida
Jose Florêncio Pereira de Almeida

Concordo com o pagamento da
conta junto.

Lagos 2 de 9 de 1882
Ocurador Geral d' Ophão
Jose Augusto de Almeida.

Junta-se aos autos. Lagos 3 de 11 de
Vimbro de 1882.

Walttrich

Respeito do fivado Fran. Propicio de Souza

A
João da Silva Medeiros Dece

1877

Curitiba 28	10 saccos de alg. ^m am. ^e gross	640	6400
	7 saccos de Sal	2600	184200
	30 K. ^l de Caffi		224000
	15 " " assucar redondo		54500
	2 Barracas com Vinagre		4760
	8 garrafas de Vinho		44000
	134 m de Chita		44680
	1 pr de Tamariscos franguiados		14200
		<u>624740</u>	



Tubarão 27 de Junho de 1882
João da Silva Medeiros

For the 11th of June 1864
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the 10th
inst. in relation to the
matter of the 11th of June 1864
and in reply to inform you that
the same has been forwarded to
the proper authorities for their
consideration.

Junta da

Das Trez de Novembro de mil oitocentos
e oitenta e dois pmta a estos autos a publicação
documentos e conta que adiante se vê; or
Jose Antonio Correia Lima e for este termo.
Eu João Jose Theodoro da Costa Escrivão
que o escrevi

Concordo com o pagamento requerido
Santa Barbara. 24 de fev. 1882.
João Baptista de Souza.

Com. cords com o pagamento requere-
rido. Santa Barbara 24 de
1882

Exirio Francisco de Souza

Concordo com o pagamento requere-
rido. Santa Barbara 24 de outo-
bro de 1882.

Arogo de Carolina Antunes de Oliveira
pernã saber ler nem escrever e
me ser pedido Manoel Bento Ribeiro.

Concordo com o pagamento do
do credito finto.

Logo 20 de 1882
Obusda finto Vaphas
João Augusto de Almeida.

Junta-se aos autos. Logo 3
de Novembro de 1882.

Walthrich

R\$ 20 254000 (Não deu tam pithi) #3000
 nº 9

P. trair mil. de d. llo
 Lagos 13 de Setembro de 1880.
 Nereus (Cid)

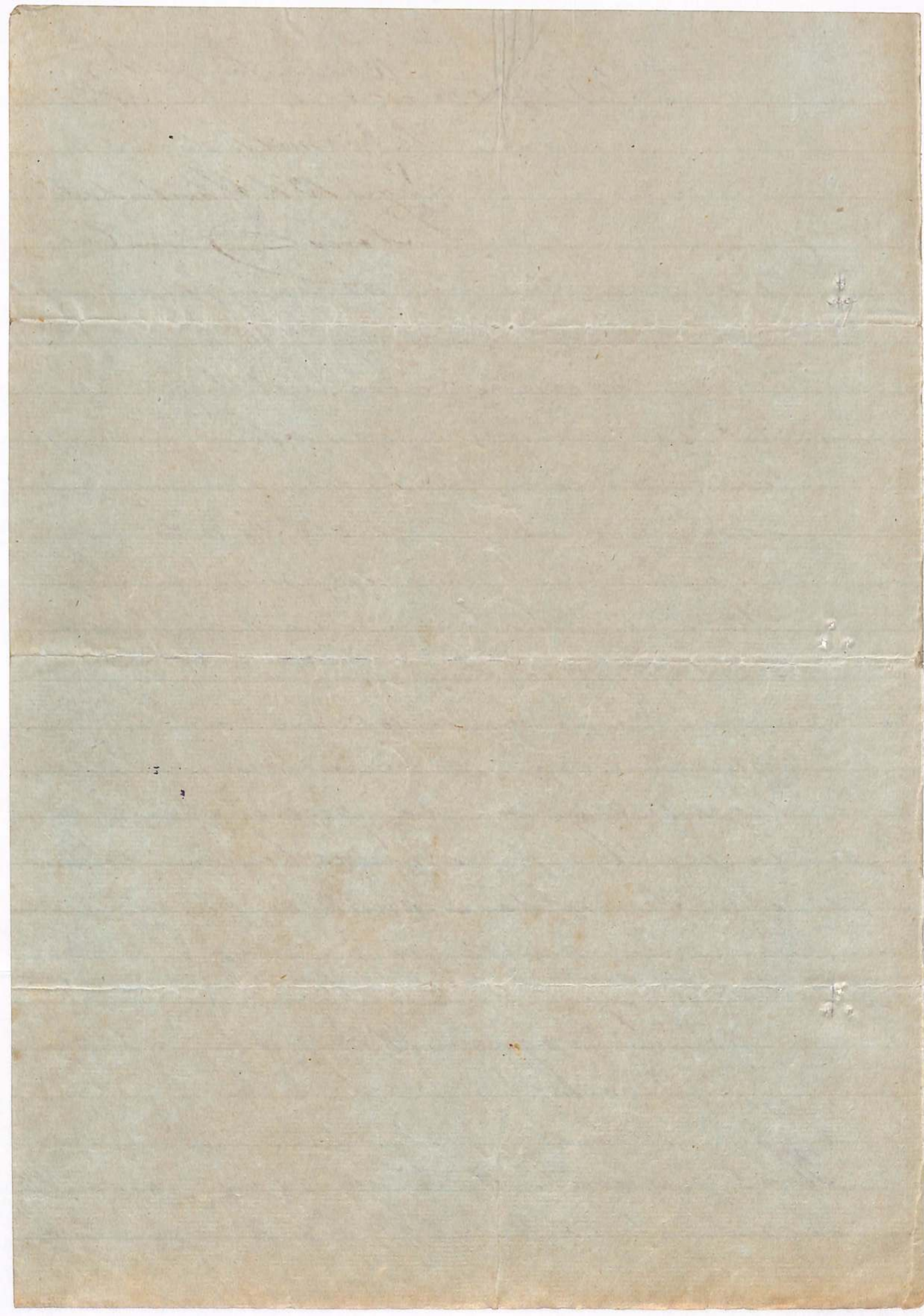
Devo que pagarei ao Sr. João In-
 sónico Correia Lima aq. de dois contos
 e trezentos e vinte e cinco mil r\$. Provenien-
 te do dinheiro que o mesmo Sr. me empre-
 stou a principio de heim por cento ao mes
 sendo desde ja, aprazo de oito mezes
 cuja quantia pagarei ante dito Sr.
 Lima ou adua e rem em moeda cor-
 deste imperio, sem este por durida al-
 guma tanto em pizeiro como fora delli
 para clareza e firmesa deste nosso
 trato outrigo minha pessoa e bens prepu-
 te e fultre deste ornas sem amparo e
 e por ser verdade mandei pascar a
 presente que firmo em presenca das
 testas.

S. Joaquim 18 de Junho de 1880
 Francisco Proença de Sá

Teste Manoel Costa Lima

Recbi por conta desta obrigação a quantia
 de quarenta e sete mil r\$. Bom Sucesso 18 de
 Feb. de 1880

Lima



Lages 20 de Abr.^o de 1882

Cespolio do Timado Francisco Proprietário d'Elza
a José Ant.^o Corrêa Lima

1880			Dere	Flas
Junho 21	Imp. ^{cia} da obrigação q me firmou a juros de 10% ao mez		2:625,000	
Setembro 18	juros vencidos 92 dias		78,750	
	" Imp. ^{cia} recebida nesta data			49,000
	Juros de 18 de Feb. ^o de 1880 a 30 de Ag. ^{to} de 1881, 346 dias		306,210	
Ag. ^{to} 30 1881	Imp. ^{cia} recebida Sr. M. ^l d'Elza Mattos			250,000
	Juros de 30 de Ag. ^{to} de 1881 a 15 de Fev. ^o de 1882, 168 dias		157,920	
Fev. ^o 15	Imp. ^{cia} recebida nesta data			1:000,000
	Juros de 15 de Fev. ^o a 30 de Março de 1882, 49 dias		30,527	
	Juros de 30 de Abril a 20 de Abr. ^o deste anno 173 dias		109,509	
Abr. ^o 20	Saldo a Juros até hoje			2:010,916
			3:307,916	3:307,916
	" Saldo a Juros a cima demonstrado		2:010,916	

Lages 20 de Abr.^o de 1882
José Ant.^o Corrêa Lima



Intato

Aos tres de Novembro de mil oito centos e vi-
nta e dois, pinto a este auto a publicação de
Joze Rodrigues de Sousa, procurador de
Antônio José de Silva e foi este lido em
Joze José Thudero da Costa Escrivão e escrevi

Off. mof. 27
 M. J. Municipal e Corp. Moos

Diz José Roiz de Souza como procurador
 do Ant.º José da Silva, e na partilha
 dos bens do finado Francisco Tropiccio
 de Souza lhe sejam da dos em pagamen-
 to os bens seguintes. O que ao mon-
 te dizem os herdeiros de Felisbina
 Roiz da Maia, o Escravo Marciano
 os Campos e Mattos em Santa Barbara
 e a casa e suas benfitorias, e os campos
 de bom Sucesso, 6 Bois Carreiros, 83, Novos
 Moos, Criados, 15 Touroz criados, 10 Mullas
 a Criadas, 10 Carattoes, e o restante de
 sua conta sejam paga em Vacas com
 Cria e Solturas

Meyron não se intermede
 e o curador geral. De J. J. J. J.
 em 25 de Outubro de 1882.
 a Min. M. de J. J. J.
 M. J. J. J.

L. R. M.

Santa Barbara 25 de Set.º de 1882

Joze Roiz de S.ª



Concordamos com o que, requer e requerido
Visto a fim nos ser mais conveniente
Santa Barbara 25. de Seto de 1882.

João Baptista de Souza
Eziris Francisco de Souza
Drogo de Carolina Antunes de Oliveira
Marcos Prady Evangelista

A vista das repostas dos interessados nada
tendo a oppôr.

Lages 2 de Feb. 1882.
Ocurado Geral S. Ophão
Jose Augusto de Almeida

Junta-se aos autos, Lages 3 de No-
vembro de 1882

Wattrick

Junta-se

Atos das 11. Novembro de mil oitocentos e
oitenta e dois junto a estes autos a petição
de Jose Antonio Corrêa Lima e fize este termo.
Eu João Jose Pinheiro da Costa Corréa o
escrevi.

Officio do
 "Sr. Juiz Municipal e Officio

Dei José Ant.^o Corrêa Lima e na par
 tida do bens do finado Francisco Pro
 pício de Souza. Se sejam de do em
 pagamento de sua dívida os bens
 seguintes, 6 Mullas manchas sem
 ariamento, 4 Carallos mancos e
 10 Vacas com cria 66 Touro de 2 ann
 69, Touro de anno 31, Novilhas de 2 a
 annos, 3 Pollos criados, 2, Mullas
 de anno, e o restante, no que for de
 justiça,

Responde de intermedia
 a Cur. Sec. Geral. De
 em 25 de Outubro de 1882. Tode a V. S.^a
 a Sum. M. de fira

M. B. M. M.

C. R. M.

Santa Barbara 25 de Oct. de 1882

José Ant.^o Corrêa Lima



Concordamos com o que se quer e Supli-
cante Santa Barbara 25 de Set de
1882.

João Baptista de Souza
Ezris Francisco de Souza
Abego de Carolina Hortes de Oliveira
Marcos Pinheiro Evangelista

A vista dos repostos dos interessados nada
tenho a oppor.

Luzes 2 de 16 de 1882,
Ocurdo Geral do Pophão
J.º Aug.º Almeida.

Junta-se aos Autos, Luzes 3 de No-
vembro de 1882.

Wattrick

Junta-se

Aos trez de Novembro de mil oito cento e vi-
tenta e dois, junto a estes autos o documento
da Matricula que adiante se vê, for este
termo - Eu João Jose Pinheiro da Costa Escri-
vao que so escrevi

Memoria de los señores señores

provincia de

municipio de

partido de

residencia de

(Art. 2.º de la Ley de 1.º de Mayo de 1871)

N.º de la finca		Superficie		Cultivos		Valor		Observaciones	
N.º de la finca		Superficie		Cultivos		Valor		Observaciones	

Encusões

Em 25 de Novembro de mil oitocentos e oitenta e dois faço estes autos Encusões ao juiz de Orphãos substituto Antonio Wattrich e fiz este termo. Eu João José Pinheiro da Costa Escrivão que o escrevi.

Obz.

Vista ao Curador geral. Lagos 6 de Novembro de 1882

Wattrich

Data

Em data supra me foram estes autos entregues pelo juiz de Orphãos substituto Antonio Wattrich e fiz este termo. Eu João José Pinheiro da Costa Escrivão que o escrevi.

De Vista

Em 25 de Novembro de mil oitocentos e oitenta e dois faço estes autos com vista ao Curador Geral dos Orphãos, José Augusto de Azevedo e fiz este termo. Eu João José Pinheiro da Costa Escrivão que o escrevi.

Com Vista -

Por parte de meus curatellados concordo com a descrição e avaliação, como são bens.

Lagos 10 de 1882

O Curador Geral dos Orphãos
José Augusto de Azevedo

Data

Em data supra me foram estes autos entregues pelo juiz de Orphãos, pelo Curador

geral dos orphãos em o despacho retro e
pôr este termo Eu João José Theodoro da
Couta Escrivão que o escrevi

Junta

Nos treze de Novembro de mil oitocentos e
oventa e dois pondo a estes autos a pte
Eu despachava que adiante se vê e
pôr este termo Eu João José Theodoro da
Couta Escrivão que o escrevi

M^{mos} Srs. Juiz de Crischaos
 Bayron de Jesus Terreira dos Reis e Camo dos Reis
 Lagos 31 de Outubro de 1882.

M. Camo dos Reis

Saria & Batheiros, negociantes matriculados residentes na capital d' esta provincia, sendo credores do finado Francisco Propicio de Sousa, da quantia de duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa reis (257.590) como mostra a conta corrente junta encerrada em 30 de Setembro proximo passado, e como f' esse juizo se está procedendo ao inventario do mesmo finado, vem os Supplicantes requerer a V. S. para que, depois de ouvidos os interessados, seja a presente petição junta aos autos do referido inventario, afim de ter lugar o pagamento da mencionada quantia.

Nestes termos

P. P. difeimento
 E. R. M^{ce}

Lagos 25 de Outubro de 1882

Saria & Batheiros

Concordo que Sepague a divida Constante
da conta junta Por Ser ella Legal.
Cidade de Lagos 11. De gto de 1882
João Baptista de Souza

Prominha Parte em nome Procurador
da tutora. concordado que se Pague a
divida requerida
Lagos 11 de Novembro de 1882
Ezilio Francisco de Souza

Concordo que pague-se a
a divida requerida.

Lagos 12 de gto 1882
Obediente Geral d' Obediencia
João Baptista de Souza

Junta-se aos autos para em tempo ser
deferido. Lagos 13 de Novembro de
1882,

Waltwick

O Sr Francisco Propicio de Souza, em
conta corrente de juros reciprocos de um
por cento ao mez, com Saria F. Mathieiro

1880

Dere

Sevr. ^o	20	Importancia do fazenda com- pradas a seis meses Premios de 21 de Agosto de 1880, até hoje = 25 meses e 10 dias	372,190 984,000 470,190
1882		Haver	
Marco	21	Dinn ^o que recebemos p ^o interme- dio de Joao de Castro Nunes Premios até hoje Saldo em debito, S. C.	20540,00 1216,00 257,590 470,190

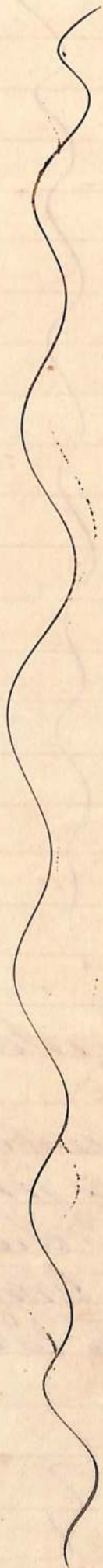
Saldo a nosso favor, duzentos e cincen-
ta e sete mil quinhentos e noventa
reis (R. 257,590)

Cidade do Destino 30 de Setembro de 1882

Saria F. Mathieiro



[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Peritada

Los tres de Noviembre de mil ochocientos
ochenta y seis punto a estos cuatro
a petición de la chata que adieren
de vi y fué este tiempo. En Juan José
Muro de Costa Escriba (señal)

M.^{mo} Sr. Juiz de Orphãos 1.^o Supplente em exercicio.

Respondão os mais interessados, e
o Curador de Orphãos. digo o Curador
geral dos orphãos, Lege 13 de Nov.^{br} de 1882.

Wattrich

Sr. João Baptista de Sousa, inventariante dos bens
deixados por seu finado pai o Sr. Francisco
Prospicio de Sousa, que ao tempo em que fôr
o suppl.^e na qualidade de inventariante, a
disposição dos bens do acervo e das dividas
passivas a que o mesmo acervo está su-
geito ignorava a existencia de uma di-
vida passiva de 1:442 fcos, que o finado
pai do suppl.^e devia ao Sr. Giris Bento
Rodrigues Nunes, e da qual tem o credor
porção escripta que já foi mostrada
ao suppl.^e e aos demais co-herdeiros.

Por essa razão vem o suppl.^e fa-
zer menção da precitada divida de
um conto quatrocentos e quarenta e
dois mil reis, afim de que o referido
credor Giris Bento Rodrigues Nunes
seja attendido e pago por occação
das partilhas, separando-se hene
para o respectivo pagamento.

Requer pois o suppl.^e, a V. S., se deigne
mandar ouvir aos demais herdeiros
bem como ao curador geral de orphãos,
afim de que, se todos concordarem,
deferir a presente petição como é de
direito.

Nestas Termas

Dm

D. a P. S. que depois de
responder esta pelos
seus co-herdeiros sign
ella junto aos autos, e
affirma, como e de
justica, D. J.

E. R. M.

Lages,



em 11 de Novembro de 1882

João Baptista De Souza.

Nos a baixo o Sinado João Baptista de
Sr. Excmo Francisco De Souza jista como
Procurador da tutora Carolinna cuja Ro-
curação se acha Nos autos Reconhecemos
a legalidade da divida constante da pi-
ticao Pietro por que a bem de Ser por
Nos Reconhecida tambem Vimos os docu-
mentos que provão a verdade da mesma
e por isso pedimos q. Seja a tendida
no inventario dando-se bens para seu
pagamento Lages 13 de Fev de 1882
João Baptista De Souza.
Excmo Francisco De Souza

A vista das respostas dos interessados

interessados nado tempo a oppôr.

Lagos 14 de 9 de 1882
 Obediente Geral d' Ophias
 Joze Augusto Almeida.

Trinta e seis autos para em tempo ser
 clausurados. Lagos 13 de Novembro de 1882.
 Wattrick



Conclusão

Os trinta e seis autos para em tempo ser
 clausurados. Lagos 13 de Novembro de 1882.
 Wattrick

Proceda-se a partilha, no acto da
 rei a forma. Lagos 13 de Novem-
 bro de 1882.

Wattrick

Data

Esta data supra em João e os autos
 entregues por fins de Ophias supranu
 em mercio. Antonio Wattrick. Joze
 Almeida. Joze Augusto Almeida da Costa
 Escrivão que escrevi

Notificação

Certifico que esta Cidada e João do Coutinho

Antonio Botafiqui os partidos no do juizo
Jaquim Rodrigues de Almeyda e Ant
nio Jose Candido e Licanão Almeida porra
proceder a partilha no dia quinze
do corrente em Casa do juiz.

Lagoa Ba. Novembro de 1882.
O Escrivão

João José Soares da Costa

Auto da partilha

Ante de Nosso Senhor de Nosso Se
nhor Jesus Christo de mil oitocentos e oi
tenta e dois, no quinze de Novembro de mil
oitocentos e oitenta e dois, nesta Cidade
de Lagoa em Casa da residência do juiz
de foyhaõ supranote em exercicio Antonio
Walmich e suas ohi presentes o mesmo
juiz amigo escriptoõ abaixo nomeado
e suas ohi presentes os partidos do juizo
Antonio Jose Candido e Joaquim Rodri
gues de Almeyda a este o juiz ordenar
que fuessem a partilha pelo modo se
guinte:

Que sommas o monte vir, se
separasse bem para pagamento das cus
tas do processo. Que do resto se deduzisse a
importancia das dividas reclamadas e que

e que não serão impugnadas pelos interessados dando-se para pagamento aos quantos bastassem - Que o resto se dividisse igualmente entre os tres herdeiros. Comprou os partidos summaram o monte mór e acharam importor na quantia de trinta e nove centos, quatro centos e noventa e cinco mil e quinhentos reis. Calcula - 39.495.500

Por as Custas de presente inventario em quatro centos e cincoenta mil reis - 450.000

Charrão importor as dividas passivas do ucerro em trinta e cinco centos oito centos e oitenta e oito digos, oito centos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reis - 35.884.576

nos partidos que deduzido do monte mór a importância das dividas passivas e das Custas, ficou o monte parcial sendo de tres centos cento e sessenta mil no. Import. de centos e vinte e quatro reis - 3.160.924

Charrão mais importor a legitima de cada herdeiro em um cento e cinquenta e tres mil seis centos e quarenta e um Leg. d. Ch. 1.053.641

Assim ficou o juiz por fute es. 1.053.641

te Calculo da partilha a poma de accordo em elle fizeram-se os respectivos pagamentos e fte este auto que assignar em os partidos. Eu José José Medeiros da Costa Escri-
voa que o escrevi.

Antonio Waltrich
Antonio Joze Canellas
Joachim Luiz de Athayde

Pagamento as Custas, calculadas em
450.000 quatro centos e cincoenta mil reis.

O Juiz e partidores separarão para este pa-
gamento os bens digo pagamento, na
divida de João Jose Thomes Sequeira a
quantia de quatro centos e cincoenta
450.000 mil reis - Assim houve o juiz por feito es-
te pagamento que assignou com os parti-
dos. Eu João Jose Phudoro da Costa Escri-
vo que o escrivi

Wattrich
Antonio Jose Candido
Joaquim Reis de Athayde

Pagamento feito ao inventariante da
quantia de trezentos e noventa e dois dicos de
vinte e noventa e tres mil reis para pa-
393.000 gar as Custas em que foi condemnado o
inventariante. Os partidores separarão
para esse pagamento os bens seguintes:

No que houve João Jose Thomes Sequeira
111.500 a quantia de cento e onze mil reis. Vin-
te e oito novilhas de dois annos, a oito mil
reis cada uma e todas por duseentos e vin-
224.000 te e quatro mil reis. Doze novilhas de
um e a quatro mil reis e todas por qua-
48.000 renta e oito mil reis. Uma mulla che-
10.000 ora de um e por dez mil reis. Som-
mam as parcelas supra a quantia
393.000 de trezentos e noventa e tres mil reis.

Assim houve o juiz por feito este pagamen-
to e assignou com os partidores. Eu Jo-
ao Jose Phudoro da Costa Escrivo que

que o escrivi

Walttrich
Antônio José Cardoso
Fragoso Barão de Itaipava

R

E. Antonio
José de S.

Pagamento feito ao Cuidor José Antonio) ⁽²⁾ ⁽¹⁾ o nome do
da Silva da quantia de trinta e um con. Costa
tro sete centos e dezoito mil trezentos e trinta
reis. Haverá para seu pagamento 31.718.330
Os bens seguintes: Os campos e matos na
fazenda - Santa Barbara, por dezoite
centos de reis - A Casa e benfeitorias do 1.º con. por
mesma fazenda, por dois centos e quinhem
tro mil reis - Os campos e matos na fa. 2.500.000
avida Bem sucedido, isto é, a parte ali a
valhada, por tres centos e quarentos mil reis. 3.200.000
O escravo de nome Marciano, por
quinhentos mil reis. Haverá do her. 500.000
avios de Filistina Rodrigues da Mota
o que está averem ao monte na importan-
cia de tres centos, sete centos e quatorze mil
reis - Seis bois carreiros a cincoenta 3.714.000
mil reis e todos trzentos mil reis. Os 300.000
avios, oito bois quadrados a vinte e seis
mil reis cada um, e todos por dois cen-
tro e quarenta e oito mil reis 2.288.000
Quinze touros quadrados a vinte e cinco
mil reis e todos por trezentos e setenta e
cinco mil reis. Seis vacas em crias 3.75.000
a vinte mil reis e todos cento e vinte

120.000 e vinte mil reis - Uma mulla velha por
10.000 dez mil reis - Dos mullas mansos em o
respectivo arreamento a quarenta mil
400.000 reis e todas por quarenta e cinco mil reis.

Dos Cavallos mansos a vinte, cinco
mil reis e tres por duzentos, cincoenta
250.000 mil reis. Cinco e nove vacas sol-
teiras a dezote mil reis cada uma e to-
das por sessenta e seis mil
1.062.400 reis. Sem de repor ao Oudor João da
Silva Medeiros, duzentos e quarenta reis.
Ao herdado Escria, a quantia de quarenta
e cinco mil reis. Sommam as parcel-
las de cima e supra, depois de deduzida a repoi-
ção - a quantia de trinta e um e seis mil
31.718.330 e seis mil trezentos e trinta reis.

Assim houve o juiz por feito este pagamento
to que assignou em os partidos. Eu Jo-
ão José Supremo da Cota Escria que o escrevi

Wastreich

Antonio José Candido
procurador da Cota Escria

Pagamento ao Oudor João da Silva
Medeiros da quantia de sessenta e seis
02.740 mil e seis mil e quarenta e cinco mil reis. Haverá
os bens seguintes em seu pagamento:
To: Oito equestres solteiras a sete mil reis e
56.000 todas por cincoenta e seis mil reis. Uma

cadura uma por cinco mil reis - Dois tomos 5.000
 eos compridos, d'igo, grandes, por mil e quinhentos reis. Haverá deusentos e quarenta 1.500
 reis que lhe dar o por o Cuidor Antonio Jose da Silva. Sommam as parcelas utro e se 240
 pro a quantia de sessenta e dois mil sete
 centos e quarenta reis. Assim houve o juiz por 62.740
 feito este pagamento, assignem em os
 partidors. Eu Joao Jose Ribeiro da Costa Es
 crivo que o Escrivão

Mattheus
 Antonio Jose Candido
 Joaquin Naz de Mattos

Pagamento feito ao Cuidor Jo. Anto R
 mis Coria Lima da quantia de dois
 centos onze mil, d'igo, dois centos, dez mil
 nove centos e quinhentos reis. Haverá 2.219.216
 dez nullas mansas, d'igo, haverá seis
 nullas mansas a trinta mil reis. To
 das por cento e oitenta mil reis - Dois - 180.000
 cavallos mansos a trinta e cinco mil reis
 e ambos por centoenta mil reis. Dez 50.000
 vacas com crias a trinta mil reis e todas
 oitenta mil reis - Dez vacas soltas 20.000

solteiras a doze mil reis e todas por
216.000 duros e duzentos mil reis. Sessenta
e seis touros de dois annos a dez mil
reis e todos por seis centos e sessenta mil
660.000 reis - Sessenta e nove touros de anno e
cinco mil reis cada um e todos por treze
345.000 reis e quarenta e cinco mil reis. Dois
potros criados a quinze mil reis e
30.000 ambos por trinta mil reis. Uma
mulla chura de anno por dez
10.000 mil reis - Duas equas mansas a doze
mil reis, ambas por vinte e quatro
24.000 mil reis - Vinte e duas novilhas
de dois annos a oito mil reis e todas
176.000 por cento e setenta e seis mil reis
Vinte novilhas de anno a qua-
tro mil reis e todas por cento e vinte
120.000 mil reis - Sum de repôr a herdade
Girio, oitenta e quatro reis que demais
haver. Somma das parcelas supra
a quantia de seis centos dez mil re-
206.916 de cento e duzentos mil. Assim haver
o pino por futo este pagamento que
assigurar em os partidos. Em Juro
João Shuon da Santa Occurra que o es

(seu)

Wathrich
Antônio José Candido
Jaguaratiz da Atajiz

Pagamento feito aos credores Faria e
Malthinos, da quantia de duzentos e cinco
enta e sete mil quinhentos e noventa reis 257.590

Heverá para seu pagamento os bens
seguintes: Quatorze vacas solteiras a de
poito mil reis cada uma e todas por duzen
tos e cincoenta e dois mil reis - Uma é 252.000
que de dois annos por cinco mil reis. 5.000

Heverá de herdão João Baptista de
Souza, quinhentos e noventa reis - Som 590
nomas parcelas supra a quantia
de duzentos e cincoenta e sete mil qui
nhentos e noventa reis. Assim haue 257.590
o juiz por feito este pagamento por feito
que assignou em os partidos. Por João
José Furtado da Costa Escrivão o (seu)

Wathrich
Antônio José Candido
Jaguaratiz da Atajiz

Pagamento feito ao Credor Epirio
Pinto Rodrigues Nunes, da quantia
de um conto quatro centos e quarenta e dois
mil reis - Heverá dezotto touros 1.442.000
Ovados a vinte e cinco mil reis cada
um e todos por quatro centos e cincoenta
mil reis - Dez vacas com crias a reis 450.000

a vinte mil reis cada uma e todas por
 200000 Quarenta mil reis - Deizete vacas
 soturnas a vinte mil reis e todas por trez
 300000 Deizete e seis mil reis. Quatro cavallos
 muros a vinte e cinco mil reis e todos
 100000 por cem mil reis. Cinco mullas man-
 sas com arreamento a quatro mil reis
 200000 e todas por dez e seis mil reis. Dez equas
 soturnas a sete mil reis e todas por setenta
 70000 ta mil reis. Dois potros criados a quinze
 30000 mil reis. Seis potros de dois annos, a dez
 60.000 mil reis e todos sessenta mil reis. Duas
 eguas com crias de pasto, a dez mil reis,
 20.000 vinte mil reis - Um potro de anno por
 6.000 seis mil reis - Somma com as parcelas
 Supra a quantia de um cento quatro
 1.442.700 Centos e quarenta e dois mil reis. Os
 sem humo juiz por futo este pagamento e
 assignam vemos Martim. Eu João Jose
 Mouro da Costa Escrivão que o escrevi

Wattrecht

Antonio José Card. de
 Joaquim Muz de Moraes

R Pagamento futo ao Senhor João
 Baptista de Sousa de sua legitima
 parte da quantia de um cento e
 cento e tres mil e seis e quarenta
 1053.641 e um reis - Havendo para sua paga

pagamentos os bens seguintes: vinte e no-
 ve vacas soltas de dous mil reis cada
 uma e todas por quinhentos e vinte e dois
 mil reis — Quinze vacas com crias a 522.000
 vinte mil reis e todas por trezentos mil
 reis — Três novilhas de dois annos a 300.000
 oito mil reis e todas por vinte e quatro
 mil reis — Quatro novilhas de anno 24.000
 a quatro mil reis e todas por dous mil
 mil reis — Quatro Cavallos manceos 16.000
 a vinte e cinco mil reis e todos por
 cem mil reis — Um pastor por 100.000
 quinze mil reis — Duas mullas 15.000
 velhas a dez mil reis e ambas por vinte
 mil reis. Uma égua mancea por 20.000
 de mil reis — Três eguas de ucras 12.000
 a sete mil reis e todas vinte e um mil
 reis — Três cordeiros a cinco mil 21.000
 reis e todas por quinze mil reis. No 15.000
 que deu Raphael da Silva Ribeiro de
 de mil reis — Tem repór a quantia 12.000
 de tres mil trezentos e noventa e nove
 reis. Sommaõ. Sommaõ ao par 3.359
 cellas supra a quantia de um cento
 e noventa e um mil seiscentos e
 quarenta e um reis. Assim fanno 1053.641
 pois este pagamento e assignado em
 os partidos. Eu João José Theodoro da
 Costa Escrivão que o escrevi

Walthich
 Antonio José Candido
 Joaquim Paes de Alencar
 Ora

2 Pagamento feito ao Sr. João Trindade
Cabeço de Souza de sua legítima da quantia
de um Cento Cincoenta e tres mil Reis e cento
1053.64 e quarenta e um reis — Haverá por sua
pagamento os bens seguintes: Cinco caval
los mansos a vinte e cinco mil reis e todos
125.00 por cento e vinte e cinco mil reis — Dois
potros de arado, a seis mil reis, ambos por do
12.00 de mil reis — Duas equas com enias de pas
20.00 to a dez mil reis, ambas vinte mil reis.
Havê equas de dois annos a cinco mil
45.00 reis e todos quarenta e cinco mil reis —
Quatro equas solteiras a sete mil reis e
20.00 das vinte e oito mil reis. Uma equa
12.00 mansa por doze mil reis — Uma equa
12.00 com enia de burro, por doze mil reis —
30.00 Uma mula mansa por trinta mil reis.
Havê vacas com enias a vinte mil reis e
180.00 por cento e oitenta mil reis. Vinte e
uma vacas solteiras a doze mil reis e
378.00 todos buyões e setenta e oito mil reis. No
que o Sr. Raphael de Silva Ribeiro, doze mil
12.00 reis. Uma mula grande por oito mil reis.
8.00 Uma mula pequena por quatro mil reis
4.00 Dois Centos e oitenta e oito mil reis e
16.00 ambos por sessenta mil reis. Três m
vachas de arado a quatro mil reis, e duas
12.00 por doze mil reis. Duas equas man
sas a doze mil reis, ambas por vinte
24.00 e quatro mil reis. Haverá de João
Baptista de Souza, tres mil e trezentos
3.359 e cinquenta e nove reis. Do Crudo Antonio
480 de Silva, quatro centos e trinta reis.

Do Cordeiro Jose Antonio Correa Lima, oitenta
e quatro reis. A parte da casa a 684
rua da Cordua desta Cidade, pare Casa
ra por cento e trinta mil reis - 130.000

Somma das parcelas supra e retro
a quantia de um cento e cincoenta
e tres mil e seiscentos e quarenta e
um reis. Assim sendo o juiz por fute 1.053.641
este pagamento e assignar em os
partidos. Eu Jose Jose Theodoro da
Costa Escrivão que o escrevi

Wathrich

Antonio Jose Candido
Jaguar de Alagoas

Pagamento fute ao herdeiro ophid
Jose, de sua legitima na importância R
de um cento e cincoenta e tres mil
e seiscentos e quarenta e um reis - 1.053.641
Receba em seu pagamento os bens se-
guintes: Trinta e duas vacas solteiras
e doze mil reis e todas por quinhem
treze quarenta mil reis. Quinze vacas 540.000
das em ovinos a vinte mil reis e to-
das por trezentos mil reis. Sais ega 300.000
as solteiras a sete mil reis e todas por
quarenta e dois mil reis. Uma ega 42.000
manada por doze mil reis. Uma ega 12.000
de ovinos, por tres mil reis. Quas 3.000
novilhas de ovinos annos a oito mil reis

16.000 ambas, duzentos mil reis. Sete novilhas
de anno a quatro mil reis e todas por

28.000 vinte e oito mil reis. Quatro cavallos
moucos a vinte e cinco mil reis e todos

10000 por um mil reis. Mo. que deu Raptia

12000 el da Silva Pulga, doze mil reis. Mo. a

propriedade de Joao Baptista de Souza

041 Luis, cento e quarenta e um reis.

Sommando as parcelas supra a

quantia de um cento e cincoenta e tres

1053641 mil Luis cento e quarenta e um reis

Assim ha de ser por todo este pa-

garmento e assignam os partidos

Eu Joao Jose Theodoro da Costa Escrivo

gfo e serui

Wattrich

Antonio Jo. Candido

Joachim Ratz de Wattrich

Conclusão

Em dias de go. Eus duzentos de Novem-

bro de mil treto cento e setenta e dois fa-

co este emchluss ao Juiz de Orphão

suplante em exercicio Antonio Wattrich

e fiz este livro. Eu Joao Jose Theodoro

da Costa Escrivo gfo e serui

642

Responção os interessados, e o

curador Geral, Lagos 16 de

Novembro de 1882.

Wattrich

★ LAGES ★

Data

Com data supra em forão este entre entre
que fute juiz de Orphão supran em curia
em Antonio Wallich e fute este termo. Em João
Jose Theodoro da Costa escrevo o escrevo

Certifico que notifiquei nista
Cidade de Lages João Baptista de Souza
e Ezequiel Francisco de Souza porra deirem
sobre a partilha e fitearão deimto.
Lages 16 de Novembro de 1882

João Jose Theodoro da Costa. J. Theodoro

Termo de declaração que fazem os indivíduos
sobre a partilha.

Ats assessorio de Novembro de
1882 este entre e nista e dno nista Cidade de
Lages. Antonio Theodoro da Costa João Baptista
de Souza, e Ezequiel Francisco de Souza, nista por
si e nista procurador da tutela do orphão
João e declararão que emendarão em a
partilha dos bens inventariados e re-
querição que fosse julgada por sentença
e em assim assessorio fite este termo.
que assignorão. Em João Jose Theodoro da
Costa escrevo que o escrevo
João Baptista de Souza
Ezequiel Francisco de Souza

De Tutela

E os faço em vista do curador qualos

dos Orphãos Jose Augusto de Arruda e
Juz este Livro. Eu João Jose Thome da
Corta escreviem que o Escrevi
Ojo.

Por parte do meu curatellado
nao tenho a oppor sobre a
partilha dos bens inventariados
Lages 16 de 9/6 de 1882.

Abundant Grace & Blessings
Yours Truly & Affectionately
Dad

Era data supra m. Jerão octo centos e trinquillo
 pto pto d'ago pto curador geral do orphão.
 Jo. Augustin de Almeida e for este termo. Eu
 João José Pinheiro da Costa Escrivão o escrivão

Certifico que a tutma D. Comissario Antonio de
Oliveira, tendo hypotheca geral inscrita em
favor da Orphanã, e esta em 16 de Março
de 1882.

Laguarda Novembro de 1882.

Proprietario de la Carta
Verdadera

As classes de Novembro de mil oitocentos
estudantes e dezoito a cento e cinquenta a
qualidade de se vê. Fica este livro. Eu
João José Navarro da Costa Escrivão o
Responso

3

Ill.^{mo} Sr. Juiz Municipal Supplente em exercicio.

Diz João Baptista de Souza, inventariante dos bens deixados pelo seu finado pai Francisco Propicio de Souza, que tendo aquelle finado proposto uma accção judicial no Juizo do Civil, cuja accção foi julgada n'ulla, e condemnado aquelle finado nas custas, as quaes importaram em 393\$000 Rs, que foi pelo supplicante descripto no respectivo inventario, e separados bens para pagamento das custas; por isso requer o supp.^{te} a V. S.^a se digne admitte as supp.^{tes} entrar com a importancia dos bens em dinheiro, e ser aquelles bens separados adjudicados ao supp.^{te}

Nestes termos:

Junte-se aos autos, como
requer. Lagos 15 de Out. de 1882. V. S.^a se digne deffir-
Novembro de 1882. rir-lhe, junctando-se es-
ta aos respectivos autos do
Wattrich inventario, e

E. R. M.^{ce}

Lagos 15 de Novembro de 1882

João Baptista de Souza



Reubi de Smr. João Baptista de Sousa
a quantia de Trinta e noventa e
nove mil reis das Contas em que foi
condemnado o fidalgo Frei de mesmo San-
ta Francisca Proprio de Sousa: e por
ter recebido passos o seguinte em assig-
na.

Lagoa 16 de Novembro 1882.

Esse João Baptista de Sousa

Concluiu

Os Assessorio de Novembro de mil oitenta e oitenta e seis, fado entre outros
enclaves de pois de Orpheus Duplante
Antônio Matrich, e em este termo. E
João José Soares da Costa Escrivo o
escrito

Esse

Declaro, e proporo, remetta-se
ao Smr. Dr. Juiz de Direito da Co-
marca. Lagoa 16 de Novembro de
1882.

Matrich

Costa

E na data supra em fado entre outros
enclaves de pois de Orpheus Duplante
em seu nome Antônio Matrich e em
este termo. E João José Soares da Costa

Costa escurao que o escuri

Guia

Teri sellor comt e uma fothas inclue
sive as guias que adiante se seguem
em um fugar o selo proporcional
de tre quinzeis de 1.053 e 041 reis cada
um. Lagos 16 de Novembro de 1882.

João José Pinheiro da Costa

(Sello)

N.º 1

4.200

N.º 2

4.000

P.g. Quatro mil e duzentos e 200 Sello P.g. Quatro mil reis dos
Lagos, 16 de Novembro de 1882. Quinhões hereditarios
Lagos, 16 de Novembro
de 1882

Conclusão.

E aos dez e seis de Novembro de mil oitocentos e setenta e seis faço este acta em clausura do juiz de Orde, do juiz de direito substituto Doutor Wenceslao Cardoso Vieira de Mello e fui este termo. Eu João José Pinheiro da Costa escrevo que o escuri

Op.º

+ Julgo por sentença e a presente manifestar, por acharem-se feitas com toda a regularidade e mande que pague as despesas, sejam integras e cutentes ao ludico, e que de out. Officio, desistam, e abram-se todos os livros que remetem presente manifestar, pague as untaes por

Nota, Lagos 18 de Novembro de 1882

Morrell.
Data

Em data supra me foram estes autos entre
que pelo juiz de districto substituto Manoel
de Cardoso Vieira de Mello com a senten-
ça supra e fis este termo. Eu João José Tho-
mas da Costa Escrivão que o escrevi

Elz.^o

Seus Ausente de Novembro de mil oitenta e
oito e fis faco estes autos em duos de
juiz de orphãos substituto Antonio Wattrich
e fis este termo. Eu João José Thome da
Costa Escrivão que o escrevi

Elz.^o

Cumpra-se, Lagos 17 de Novembro
de 1882.

Wattrich

Data

Em data supra me foram estes autos
entre que pelo juiz de orphãos substituto
em vez de Antonio Wattrich e fis este ter-
mo. Eu João José Thome da Costa Escrivão
que o escrevi.

Certifico, ter intimado a sentença
supra ao interessado, ao advogado geral
e fiéis os deitos.

Lagos 17 de Novembro de 1882

João José Thome da Costa Escrivão

Certifico que este inventario foi feito fora
da Casa, gastando-se na diligencia
quatro dias - A condução foi sumida
pelos interessados.

Lago 14 de Maio 1882.

Composto por

Canto

As 8^{as} 2^{as} q^{as} de Direitos 1^o Substituto

Particular

R. 5,000

As 8^{as} 2^{as} q^{as} de Orphanos e Huórfãos

Juramento e Diligência

R\$ 80,000

As q^{as} Municipais e Orphanos Matriculados

Particular

R\$ 41,000

As Escrivas e Costa

Antuacão e termos ext. e guia 17,200

Costas Dilig. e Auto

107,000

Razo

57,542 = 129,840

As Avaliadores

Acada um

25,000

53,000

As Partidarios

Acada um

30,000

R\$ 60,000

As Curador Anuário

4,000

As Curador Anuário

R\$ 8,000

Sellos fixos e proporcionais

8,000

Canto e outros

R\$ 40,000

Remuneração e outros e outros

373,440

mil quatro centos e quarenta. Toca a cada

um dos herdeiros pagar 124,840 - Lago

14 de Novembro de 1882.

Revisor Attestado

As Cuntas importadas em
373:440, tendo sido de-
claradas a g^{to} de 450 p^{ro}va
havran a g^{to} de 75550
Natrada pelo herdeiro
Ocu a cada um delle
aguardia de 25:52v.
Lagos 17 de Fev. 1882.
Oscaritor Arthaj'd

Finalaba.

Olos tres de Fiverim de mil oito cento
e oitenta e tres, vinte e cinco cento a
putação que Edicção de v. e. J. e. e. e.
têm. En José José Pinheiro da Costa
Escreva que o les em

M. J. de Ophuós 2.º Supplente em exer-
cicio. (Noboaestampilhos)

Nos autos tome-se por N.º 3 ~~Atto~~ wo
termo, como requer. P.º Dos autos ver do Vello
Lages 3 de Fevereiro 1883 Lages, 3 de Fev.º de 1883
Cordova

Dir João Baptista de Souza, ex-inventariante
dos bens deixados por seu finado pai o
Sr. Francisco Propício de Souza, que
tendo-se dado um engano no dito inven-
tário, como fosse o de inventariar-se
e mais tarde lançar-se em pagamento
ao Credor do espólio Coronel Antonio
Joze da Silva, uma parte de campos
sitos na fazenda do Bom Sucesso
que herdou, - quando alias não era
essa a parte que se tinha de inven-
tariar, porquanto essa dita parte
que o finado obtivera por herança,
já o mesmo finado a tinha vendi-
do a seu irmão Manoel de Souza
Mattos, e portanto não pertencia
ao espólio; mas sim uma outra
parte na mesma fazenda e que
foi havida por compra e que
devia ter sido lançada em paga-
mento ao referido Credor; por es-
sa razão vem o suppl.º fazer
a presente declaração a fim de que
surta aos devidos efeitos, e
requer a A. J. se deigne mandal-a
tomar por termo, sendo esta

Junta

junta aos autos do dito inventario, e
do intimados os interessados, tutores
e curador geral de orphãos.
Vistos Termos

P. a V. S. the defira na
forma requerida, e
E R M.^{ce}

Cidade de Lages, 3 de Fevereiro de 1883.

João Baptista De Souza

Termo de declaração

Aos tres dias do mez de Fevereiro de mil
oitos centos, oitenta e tres nesta Cidade de
Lages em meu Contorio compareceu João
Baptista de Souza, se inventariante dos
bens de seu finado pai Francisco Propicio
de Souza e disse que no termo de sua
petição retro que fica fazendo parte deste
declarava que tinha tido engano, quan-
do na assignação dos bens, assignou pro-
prio o sepelio em a parte de Campo na
fazenda denominada — Bom Sucesso —
havida por seu pai como herança, com
po este que foi vendido a Manoel de Souza

de Sousa Mattos. Eu o expolio, premia
na referida Fazenda uma parte de Com-
pra, que o inventariante havia comprado ao
falecido Joaquim Sousa e que ^{este} havia her-
dado de seu pai Manoel Rodrigues de
Sousa. Eu toda parte de Compra, não
aquella, é que havia, digo, é que foi diver-
sita e avaliada, mas de dar somente o enge-
no de um vez de dizer que foi herdado por
Compra, disse que foi por herança. Disse
finalmente que tudo claro agora em
esse engano em vista de escripturas que
se encontraram, se apressava em vir fazer
esta declaração para evitar dúvidas no
futuro. E como assim disse fez este
termo que assigno. Eu João José Tho-
mas da Costa Escrivão que escrevi

João Baptista De Souza:

Certifico que em virtude da petição n.º 1 e de des-
pacho na mesma economia, intimados e intimados
João Francisco de Souza, Dona Carolina Agui-
lar de Oliveira, como tutora de menor - José Anto-
nio Lima Lima, Obede; José Rodrigues de Souza,
como procurador do C.º por Antônia Joa de Silva
e o Curador geral dos Orphãos José Augusto de
Arruda, por todo o conteúdo da petição, despacho
e termos supra e n.º 1 e f.ºs emão l.ºm e sentença.

Cidade de Lagos 21 de Maio de 1883

João José Thomaz da Costa

Do

Sello. Vai pagar o sello desta folha.

Diaga 21 de Maio de 1883.

João José Frazão de Costa

(Não ha estampilhas)

N.º 4

1883

Py. Durotorrei do Sello.

Diaga 7 de Janeiro de 1884.

Osby. de Foz de Iguaçu

Handwritten text in cursive script, likely a signature or address, located in the upper right quadrant of the page. The text is faint and difficult to decipher due to fading and bleed-through from the reverse side. It appears to be a name followed by a title or address, possibly "John Smith" or similar.

